



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o [Ato GP nº 13, de 31 de janeiro de 2024](#), que reformula o Plano de Logística Sustentável - PLS e o [Ato GP nº 14, de 31 de janeiro de 2024](#), que institui o Subcomitê de Sustentabilidade e do Plano de Logística Sustentável, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO alterações promovidas pela [Resolução nº 641, de 22 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que incorporou a dimensão da inovação como eixo estruturante das políticas de sustentabilidade no Poder Judiciário, visando à eficiência do gasto público e à melhoria da gestão dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao estabelecido na [Resolução nº 594, de 8 de novembro de 2024, do CNJ](#), que instituiu a temática da descarbonização e o controle de emissão de gases de efeito estufa como requisitos para o monitoramento do desempenho socioambiental dos órgãos;

CONSIDERANDO a atribuição do Subcomitê de Sustentabilidade e Plano de Logística Sustentável no apoio a ações de descarbonização no âmbito deste Tribunal, em estrito alinhamento às metas de mitigação de impactos ambientais previstas na [Resolução nº 594, de 8 de novembro de 2024, do CNJ](#);

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios SubSPLS TRT/SP nºs 13/2025 e 01/2026 (docs. 15 e 36) e do despacho proferido nos autos do processo Administrativo Virtual - PROAD 52795/2025 (doc. 40),

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 13, de 31 de janeiro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 1º O Plano de Logística Sustentável - PLS do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT-2 é instrumento da Política de Governança de Contratações do órgão e se alinha com o Planejamento Estratégico Institucional - PEI do TRT-2, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, inovação, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do TRT-2.

.....” (NR)

“Art. 4º

I -

.....

m) descarbonização.

II - série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho do PLS do órgão;

.....

V - designação das unidades gestoras responsáveis pelo levantamento de dados, formulação e monitoramento de metas.

.....” (NR)

“Art. 5º

.....

III - unidades e áreas envolvidas na implementação e monitoramento de cada ação;

.....” (NR)

“Art. 8º

Parágrafo único. O Subcomitê de Sustentabilidade e do Plano de Logística Sustentável proporá a revisão do plano, que será promovida pela Divisão de Sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos.” (NR)

Art. 2º O [Ato GP nº 14, de 31 de janeiro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

V - titular da Divisão de Sustentabilidade;

.....” (NR)

“Art. 3º

.....

III - planejar e coordenar programas e projetos de sustentabilidade, para adequação de ações do TRT-2 aos parâmetros de sustentabilidade social, ambiental, econômica, cultural e de inovação;

.....

V - propor convênios e parcerias com outras instituições que contribuam para o fortalecimento da cultura da responsabilidade socioambiental e da inovação, bem como o envolvimento e desenvolvimento da comunidade;

.....” (NR)

“Art. 4º

.....

V - apoiar ações fomentadas pela Divisão de Sustentabilidade que estimulem:

.....

f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas em relação à responsabilidade socioambiental e à inovação, direitos humanos e promoção do desenvolvimento sustentável;

.....

j) a descarbonização, no âmbito do TRT-2.

.....

§ 2º O Subcomitê de Sustentabilidade e do Plano de Logística Sustentável proporá a revisão do plano, que será promovida pela Divisão de Sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos.” (NR)

“Art. 6º A Divisão de Sustentabilidade atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

.....” (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.